



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 127/2023** de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 1612424/2024/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, tendo por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezer, geladeira e bombas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 16 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

---

**Cássio Luís Santos Teixeira**  
Controlador Geral  
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

**ANEXO I**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

<b>Processo:</b> 26/2024	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezer, geladeira e bombas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Vencedor:</b> IRANILDE PAIXAO SOUSA	
<b>Valor:</b> R\$ 445.270,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).	

2

**1. Introdução**

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

**2. Análise do Processo**

O presente parecer trata do processo licitatório nº 26/2024, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezer, geladeira e bombas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 21 de agosto de 2024 às 09:42 horas.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

*Participaram do certame as empresas: R. M. COSTA – SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ: 33.952.554/0001-48; IRANILDE PAIXAO SOUSA, CNPJ: 39.925.595/0001-21; CONSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.300.959/0001-76; JS COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.508.451/0001-13; CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.104.617/0001-85; TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.383.897/0001-83; e ELIELSON S. BRITO TECNOLOGIA SUSTENTAVEL, CNPJ: 28.318.801/0001-19. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foi declarada como vencedora do certame a empresa IRANILDE PAIXAO SOUSA, CNPJ: 39.925.595/0001-21, com o valor total de R\$ 445.270,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais) compreendendo todos os itens do certame.*

3

O resultado do certame foi Adjudicado e Homologado em 30 de agosto de 2024 pela Secretária Municipal de Educação – IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO.

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 02 de setembro de 2024 e publicada no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na mesma data.

No dia 09 de setembro de 2024 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a assinatura dos contratos nº 20240720 e nº 20240721. Os referidos contratos foram confeccionados no dia 09 de setembro de 2024, conforme as especificações abaixo:

- Contrato nº 20240720 – R\$ 327.539,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa IRANILDE PAIXAO SOUSA;
- Contrato nº 20240721 – R\$ 117.731,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa IRANILDE PAIXAO SOUSA.

Os referidos contratos foram assinados no dia 09 de setembro de 2024 e publicados no PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas no dia 10 de setembro de 2024.

### **3. Recomendações**

Não há recomendações.

### **4. Conclusão**

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 26/2024, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezer, geladeira e bombas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 16 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 127/2023